

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 4/2012 - DL

Processo Nr.: 12/2012  
Data: 15/03/2012

Folha: 1/2

**Fornecedor:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. DA UNI. EST. DE LONDRINA

Código: 12294

Endereço: AV. HIGIENOPOLIS, Nº 174, SALAS 801 A 80

Cidade: LONDRINA - PR

CNPJ: 03.061.086/0001-50

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisas, ensino e do desenvolvimento institucional, com a finalidade de promover ações necessárias à efetivação de concurso público da Prefeitura Municipal de Schroeder, no tocante ao planejamento, organização e realização, com os cargos previstos.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisas, ensino e do desenvolvimento institucional, com a finalidade de promover ações necessárias à efetivação de concurso público da Prefeitura Municipal de Schroeder, no tocante ao planejamento, organização e realização, com os cargos previstos de nível superior: médico ESF, odontólogo ESF, fisioterapia, nutricionista, farmacêutica, psicólogo, enfermeira ESF, e nível médio e técnico: auxiliar consultório dentário ESF, agente comunitária da Saúde.	UN	41.000,00	41.000,00

**JUSTIFICATIVA:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

**XIII** - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

**TEXTO**

Justifica-se o pedido de contratação, por dispensa de licitação, da FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, por trata-se de entidade incumbida estatutariamente de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, além de atender inegável credibilidade na execução desse tipo de objeto, como comprova os inúmeros atestados de capacidade técnica anexados. Em razão do objeto do contrato e ainda tendo em vista os diversos orçamentos colacionados, verifica-se que o preço proposto pela instituição está adequado e razoável eis que inclusive foi o menor valor cotado.

Provando a existência dos requisitos da lei afirma-se que pelo contrato social a instituição que se pretende contratar é brasileira, registrada no 1º Ofício de título de Documento de Londrina, não tem fins lucrativos, conforme disposição do art. 1º do seu estatuto. Além disso, tem como objeto a dedicação à pesquisa, ensino, conforme comprova o art. 3º do Estatuto da Fundação. Por fim, quanto a reputação da instituição é inquestionável. Mesmo com a ampla atuação da Fundação não há qualquer notícia que relate fraude em sua atuação.

SCHROEDER, 15 de Março de 2012

-----  
FELIPE VOIGT  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 4/2012 - DL

**Processo Nr.: 12/2012**

**Data: 15/03/2012**

Folha: 2/2

---

**DESPACHO FINAL:**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 15 de Março de 2012

---

**Valor da Despesa:** 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

---